

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel CPL. 0126/2017, para continuidade de funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO PESSOA, na Rua V-06, Quadra 35-A, Lotes 03, 04 e 24, Bairro Cidade Jardim – 5ª Etapa, Parauapebas/PA.

Trata-se de um imóvel amplo, contendo: salas de aula, sala de professores, sala de coordenação, secretaria, sala de direção, banheiros masculino e feminino, guarita ampla, cozinha, almoxarifado, pátio amplo para desenvolvimento educacional dos alunos, área de conveniência, área coberta para recreação e poço artesiano (caixa d'água de 5.000 litros). É um imóvel de perfil escolar, apresenta boas condições estruturais, está localizado em área com infraestrutura, fácil acesso, ruas pavimentadas e linhas regulares de transporte coletivo e sem nenhum concorrente, pois é o único com este perfil na área de necessidade. Estes requisitos são indispensáveis ao atendimento escolar, conforme dispõe o Art. 53, V da Lei 8.069/90: Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Adicionalmente, em conformidade com o Memorando Circular nº 012/2023 – CGM de 28/08/2023, a qual recomenda a renegociação dos valores previamente estipulados entre a administração pública e o proprietário, com o propósito de reduzir o valor das locações, considerando tanto correções monetárias positivas quanto negativas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Cumpre esclarecer que o proprietário, senhor JOÃO DIAS LADEIRA, está ciente da circular supracitada e expressou sua renúncia quanto a cláusula oitava, parágrafo terceiro, que prevê a aplicação do reajuste após completados os 12 (doze) meses de execução contratual, até a elaboração do novo aditivo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de imóvel localizado na Rua V-06, Quadra 35-A, Lotes 03, 04 e 24, Bairro Cidade Jardim – 5ª Etapa, para funcionamento da EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO PESSOA, no município de Parauapebas, Estado do Pará.	Mês	12	R\$ 16.013,24	R\$ 192.158,88



Destacamos a utilização do referido imóvel devido a escola sede não comportar toda a demanda de matrículas do bairro e áreas do entorno, desta forma, tornando-o extremamente necessário ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Este imóvel não possui concorrentes na região onde está localizado, visto que apresenta os principais aspectos, estrutura adequada e segura, boa localização e facilidade de acesso, além do preço compatível ao mercado, de acordo com seu custo benefício.

Ressaltamos que a sua prorrogação contratual é de suma importância, em virtude do quantitativo de alunos ativos na unidade de ensino, os quais seriam prejudicados em seu processo de ensino-aprendizagem caso haja indeferimento no processo.

Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o PCMG, em relação aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea “c” do decreto em epígrafe, “que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo, a presente solicitação prevê apenas o aditivo por igual prazo e valor ao contrato, o qual foi aceito por parte do proprietário e, manifestado através da resposta ao ofício nº 109/2024 - SEMED, no qual concorda pela continuidade da locação e renuncia a cláusula de reajuste. Além disso, enfatizamos que em obediência ao decreto supracitado, manifestamos ao proprietário, através do ofício nº 109/2024 – SEMED, a solicitação para redução no valor do aluguel, o proprietário diante da solicitação se manifestou contrário ao pedido, permanecendo, por tanto, o atual valor mensal avençado no instrumento contratual.

Pelo exposto, concluímos que a permanência desta locação é vantajosa e viável para administração pública, portanto, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato nº 20170126, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Parauapebas-PA, 08 de março de 2024.

JOSE LEAL
NUNES:811
34509391

Assinado de forma
digital por JOSE
LEAL
NUNES:811345093
91